



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 166/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 6/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Sete Barras, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.587.275/0001-274, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Dean Alves Martins, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros, alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 04 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sete Barras, localizada à Rua José Lopes, nº 35, Centro, CEP 11910-000.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do Anexo I.

2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.2.2. Anexo II: Endereço para entrega

2.2.3. Anexo III: Projeto de vendas – conforme anexo IV da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e demais atualizações

2.2.4. Anexo IV: Minuta do Contrato.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:

02.07.02 – Setor de Recursos Vinculados ao Ensino

12.3660006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da CHAMADA PÚBLICA; grupos formais e informais que atenderem a todas as condições pertinentes a Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) Dia: 04/08/2023 às 09h00min

b) Local: Paço Municipal, Rua José Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras, SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

- 6.1. O envelope “Habilitação”, deverá ser entregue no local indicado no item 05 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento da chamada Pública, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 166/2023
ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 166/2023
ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente.

7.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- IV Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

8. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura:

Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora (EEx). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura do Município de Sete Barras - SP, no prazo de 05 (cinco) dias, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ABÓBORA ITALIANA: de primeira, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
02	ALFACE CRESPA: de primeira qualidade, com características organolépticas integras, própria para consumo, isenta de sujidades, danos físico e mecânico.
03	BANANA NANICA: Fruta madura, média, climatizada, para consumo em até quatro dias.com características organolépticas integra própria para consumo.
04	CHEIRO-VERDE (SALSINHA+CEBOLINHA): frescas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
05	COUVE MANTEIGA: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, corpos estranhos, insetos e larvas.
06	MANDIOCA: Produto de boa qualidade, compacta e firme, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
07	MEXERICA: Fruta com grau de maturação médio, para consumo em até três dias, com características organolépticas integras próprias para consumo. A fruta deve pesar: peso mínimo 100g e máximo 150g.
08	PUPUNHA: fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Deve vir picado em cubos pequenos e embalado em embalagem transparente, atóxica e asséptica. No rótulo impresso deverá conter no mínimo a denominação do produto, seguido da expressão “resfriado”, data de fabricação e validade. Deverá também conter informação sobre a temperatura de armazenamento. Embalagens contendo 1 kg.

11. ENTREGAS:

Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Júlio Prestes, nº 692, Centro, CEP 11.910-000, Sete Barras / SP, conforme cronograma fornecido pelo Setor de Merenda Escolar.

12. TRANSPORTE:

Os produtos deverão ser transportados em veículos higienizados, em caixas plásticas. Não serão tolerados excesso de folhas e outros materiais dentro das caixas, junto com os produtos, no momento da entrega.

13. REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

A Associação/Cooperativa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:

- O produto não atender às especificações deste Edital.

14. DA SAZONALIDADE:

Os produtos serão solicitados, conforme sua sazonalidade (época de produção). As quantidades disponíveis para entrega e a época da safra devem ser conversadas com a Nutricionista durante o ano, para planejamento dos pedidos.

15. AMOSTRA

- Apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, conforme item 10 do edital; ficam isento os produtos, fora da sazonalidade, que deverão ser apresentados para análise e liberação no início da safra.
- Se a amostra for desclassificada, o agricultor terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar nova amostra e se adequar ao que está sendo pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

16. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de empenho/pedido de Compras, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:

A presente Chamada Pública será processada e julgada de acordo com o a Resolução/CD/FNDE nº 26 e 17/06/2013 e as alterações da resolução FNDE nº 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021 que trará os parâmetros para julgamento e classificação das propostas apresentadas.

18. CRITERIOS DE JULGAMENTOS DO PROJETO DE VENDAS

Serão desclassificados os Projetos de Vendas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas no Edital.

b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

Se houver empate a classificação dos projetos será feita pela pelos critérios de desempate da Resolução nº 26/2013 e demais atualizações, conforme artigo 25.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da Prefeitura Municipal de Sete Barras www.setebarras.sp.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Sete Barras.

19.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, conforme artigo 25, da referida Resolução nº 26 do FNDE;

19.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

19.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

19.5. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

19.6. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo VMC: Valor Máximo a ser contratado. NAF: Número de Agricultores Familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica).

19.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Sete Barras, 03 de julho de 20023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I Termo de Referência

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Médio (R\$)
01	1.000	KG	ABÓBORA ITALIANA: de primeira, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,32
02	3.100	UN	ALFACE CRESPA: de primeira qualidade, com características organolépticas integras, própria para consumo, isenta de sujidades, danos físico e mecânico.	3,49
03	5.300	KG	BANANA NANICA: Fruta madura, média, climatizada, para consumo em até quatro dias.com características organolépticas integra própria para consumo.	4,28
3,04	2.200	MAÇO	CHEIRO-VERDE (SALSINHA+CEBOLINHA): frescas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,39
05	1.600	MAÇO	COUVE MANTEIGA: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, corpos estranhos, insetos e larvas.	4,06
06	600	KG	MANDIOCA: Produto de boa qualidade, compacta e firme, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,03
07	800	KG	MEXERICA: Fruta com grau de maturação médio, para consumo em até três dias, com características organolépticas integras próprias para consumo. A fruta deve pesar: peso mínimo 100g e máximo 150g.	6,45
08	100	KG	PUPUNHA: fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Deve vir picado em cubos pequenos e embalado em embalagem transparente, atóxica e asséptica. No rótulo impresso deverá conter no mínimo a denominação do produto, seguido da expressão “resfriado”, data de fabricação e validade. Deverá também conter informação sobre a temperatura de armazenamento. Embalagens contendo 1 kg.	31,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Júlio Prestes, nº 692, Centro, CEP 11.910-000, Sete Barras / SP, ou nas escolas do perímetro urbano do município conforme solicitação e cronograma fornecido pelo Setor de Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III Projeto de Vendas

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA PAA			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência da Conta	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados (Lei 11.326/2006)		14. Nº Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. nome do Representante				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/Emai:

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021. Art.29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA PAA		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL 1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço		4. Município/UF
5. Email (Quando Houver)	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)	10. Email/Fone (Quando Houver)

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE n.º 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021. Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
Total do Projeto:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores do Grupo Informal	Assinatura

Modelo Proposto para fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA PAA		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. Email (Quando Houver)
9. Banco	10. Nº Agência	11. Nº Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO Nº __/2023

Aos () dias, do mês de () do ano de dois mil e dezoito (2023), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, Sete Barras / SP, inscrita no CNPJ 46.587.275/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado em Sete Barras / SP, à Rua José Carlos de Toledo, N.º 198, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à , n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ () por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _ ().

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor Unitário

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021. Art.29, §3º) e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02 – Setor de Recursos Vinculados ao Ensino

12.3660006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o programa PAA e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º001/2021, pelas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE n.º 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e ainda a Lei Municipal nº 1761/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Registro / SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sete Barras, ____ de ____ de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

AGRICULTOR FAMILIAR OU GRUPO
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____ CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede _____,
neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local:

Data:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local:

Data:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local:

Data:

Assinatura